|  |  |
| --- | --- |
|  | **Ministério de Minas e EnergiaConsultoria Jurídica** |

**PORTARIA No 102, DE 6 DE JULHO DE 2016.**

**O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1o, inciso I, da Portaria MME no 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6o do Decreto no 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 2o, § 3o, da Portaria MME no 274, de 19 de agosto de 2013, e o que consta do Processo no 48500.002703/2016-33, resolve:

Art. 1o Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Fotovoltaica denominada UFV BJL 11, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: UFV.RS.BA.034153-3.01, de titularidade da empresa BJL11 Solar S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o no 23.932.419/0001-87, detalhado no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. O projeto de que trata o **caput**, autorizado por meio da Portaria MME no 128, de 26 de abril de 2016, é alcançado pelo art. 4o, inciso I, da Portaria MME no 274, de 19 de agosto de 2013.

Art. 2o As estimativas dos investimentos têm por base o mês de abril de 2016 e são de exclusiva responsabilidade da BJL11 Solar S.A., cuja razoabilidade foi atestada pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Art. 3o A BJL11 Solar S.A. deverá informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a entrada em Operação Comercial do projeto aprovado nesta Portaria, mediante a entrega de cópia do Despacho emitido pela ANEEL, no prazo de até trinta dias de sua emissão.

Art. 4o Alterações técnicas ou de titularidade do projeto aprovado nesta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.

Art. 5o A habilitação do projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 6o A BJL11 Solar S.A. deverá observar, no que couber, as disposições constantes na Lei no 11.488, de 15 de junho de 2007, no Decreto no 6.144, de 3 de julho de 2007, na Portaria MME no 274, de 2013, e na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquelas previstas nos arts. 9o e 14, do Decreto no 6.144, de 2007, sujeitas à fiscalização da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 7o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EDUARDO AZEVEDO RODRIGUES**

Este texto não substitui o publicado no DOU de 7.7.2016.

**ANEXO**

|  |
| --- |
| **MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA** |

|  |
| --- |
| INFORMAÇÕES DO PROJETO DE ENQUADRAMENTO NO REIDI - REGIME ESPECIAL DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA  |

|  |
| --- |
| PESSOA JURÍDICA TITULAR DO PROJETO |
| 01 | Nome Empresarial  | 02 | CNPJ  |
|  | BJL11 Solar S.A. |  | 23.932.419/0001-87  |
| 03 | Logradouro  | 04 | Número |
|  | Avenida Doutor Cardoso de Melo |  | 1.855 |
| 05 |  Complemento  | 06 | Bairro/Distrito | 07 | CEP |
|  | Bloco I, 9o Andar, Conj. 92, Sala 1 |  | Vila Olímpia |  | 04548-005 |
| 08 | Município | 09 | UF | 10 | Telefone |
|  | São Paulo |  | SP |  | (11) 2161-9900 |

|  |  |
| --- | --- |
| 11 | DADOS DO PROJETO |
| Nome do Projeto  | UFV BJL 11 (Autorizada pela Portaria MME no 128, de 26 de abril de 2016 - Leilão no 08/2015-ANEEL). |
| Descrição do Projeto | Central Geradora Fotovoltaica denominada UFV BJL 11, compreendendo: |
| I - vinte Unidades Geradoras de 1.000 kW, totalizando 20.000 kW de capacidade instalada; e |
| II - Sistema de Transmissão de Interesse Restrito constituído de uma Subestação Elevadora, de 13,8/230 kV, junto à Central Geradora, e uma Linha de Transmissão em 230 kV, com cerca de dois quilômetros e trezentos metros de extensão, em Circuito Simples, interligando a Subestação Elevadora à Subestação Bom Jesus da Lapa, de propriedade da Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - Chesf. |
| Período de Execução | De 1o/9/2016 a 1o/7/2017. |
| Localidade do Projeto [Município/UF] | Município de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia. |

|  |  |
| --- | --- |
| 12 | REPRESENTANTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E CONTADOR DA PESSOA JURÍDICA |
| Nome: Cesar Luiz Godoy Pereira. | CPF: 007.376.648-86. |
| Nome: Fernando Estevão de Meneses. | CPF: 026.283.886-93. |
| Nome: Anderson Silva Lira. | CPF: 279.996.718-35. |

|  |  |
| --- | --- |
| 13 | ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOSDO PROJETO COM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R$) |
| Bens | 70.850.690,00. |  |
| Serviços | 11.998.900,00. |  |
| Outros | 4.732.780,00. |  |
| **Total (1)** | **87.582.370,00**. |  |

|  |  |
| --- | --- |
| 14 | ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOSDO PROJETO SEM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R$) |
| Bens | 64.297.000,00. |  |
| Serviços | 10.889.000,00. |  |
| Outros | 4.295.000,00. |  |
| **Total (2)** | **79.481.000,00**. |  |